



Prefeitura Municipal de Viçosa

36 570 — Viçosa — Minas_Gerais — Brasil

LEI Nº 297/79

Dispõe sobre denominação.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominada Rua Marly Azevedo aquela via pública que tem seu início à esquerda nº 319 e 327, da Rua Álvaro Gouveia, subindo em linha reta até o loteamento em construção da família Azevedo.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará no sentido de que referida via pública venha a ser sinalizada com a denominação estabelecida no artigo 1º desta lei e fará a devida comunicação à agência local dos Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em oito (8) de maio de 1979


César Sant'Anna Filho

Prefeito Municipal


Antônio Zaharém

Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 04/05/79)

Assinaturas


